



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Face delegação de competência, objeto do art.1º, letra “b”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE EXCLUSÃO
x	Conceição de Maria Costa Muniz	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Marcos Paulo Muniz Araújo	01.06.2016
x	Joana D'Arc Sanches da Silva Ribeiro	Juíza Substituta	Helena Sanchez da Silva Ribeiro	01.06.2016
x	João Nonato dos Santos Dias Filho	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Maria Luiza Cardoso Dias	01.06.2016